

S.R. DOS TRANSPORTES E TURISMO

Despacho Normativo Nº 42/1986 de 22 de Abril

Recentemente foi aprovado pela Portaria n.º 9-A/86, de 25 de Fevereiro o novo esquema tarifário aplicável aos transportes colectivos regulares de passageiros. Torna-se necessário proceder à actualização do sistema tarifário das carreiras em exploração na área da cidade de Ponta Delgada, que não foi abrangido pelo diploma acima mencionado, pelo facto de serem concessões urbanas.

Assim, ouvida a Câmara Municipal de Ponta Delgada, conforme o disposto no art. 146.º do Regulamento de Transportes em Automóveis e ao abrigo do n.º 11 da referida Portaria 9-A/86, de 25 de Fevereiro, determino o seguinte:

- 1 — É fixado em Esc. 32650 o valor do bilhete simples e comprado no autocarro;
- 2 — É mantido o sistema do bilhete pré-comprado em conjunto de 10 bilhetes ao custo global de Esc. 195600;
- 3 — O passe mensal para um número ilimitado de viagens terá um valor de Esc. 2 060600;
- 4 — Os passes escolares terão um desconto de 30%;
- 5 — Para utentes de idade igual ou superior a 65 anos, é mantido o passe social da terceira idade no valor de 1 030600, não podendo porém, ser utilizado nos períodos entre as 06.30—09.00 e as 16.00 — 20.00;
- 6 — Mantém-se em relação às carreiras urbanas em causa, as disposições constantes dos números 8 e 9 da Portaria 9-A/86 anteriormente referida.

Secretaria Regional dos Transportes e Turismo, 11 de Março de 1986.— O Secretário Regional dos Transportes e Turismo, *Tomaz Duarte Júnior*.